

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE ADESAO Nº 0014/2023 – PMBEX A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 – AMMESF

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00218/2023 - PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITA CONSTITUCIONAL, E A EMPRESA INSTALED SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 28.396.453/0001-06, NA FORMA ABAIXO, ORIUNDO DO PROCEDIMENTO DE ADESAO Nº 00014/2023 – PMBEX

O Município de Bayeux, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Liberdade, 3720 - Centro - Bayeux/PB, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0001-60, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Luciene Andrade Gomes Martinho, brasileira, cédula de identidade nº 3339608 SSP/PB e CPF nº 057.472.764-76, residente e domiciliada à Rua 05 de Agosto, nº 422, Centro, Cidade de Bayeux - PB, CEP 58.308-313, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa INSTALED SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 28.396.453/0001-06, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1132, 5º andar, sala 517, Bloco A, Vila Leopoldina, São Paulo-SP, CEP 05314-000, por seu representante legal Thiago Mendonça do Amaral, brasileiro, casado, Administrador, CPF 305.389.628-10, documento de identidade 33.541.695-0 SSP/SP, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, com a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e seus artigos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA ALUSIVA A PERÍODOS FESTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM

3.1. Este Contrato de Prestação de Serviços é oriundo do PROCEDIMENTO DE ADESAO Nº 014/2023 – PMBEX, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022, que tem como gerenciador a ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF, fazendo parte do presente instrumento todas as disposições encontradas no edital da referida licitação e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da presente contratação corresponde a R\$ 330.015,92 (TREZENTOS E TRINTA MIL QUINZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), pela prestação total dos serviços contratados, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.2	ARVORE DE NATAL – TIPO 04			
1.2.1	Montagem e Instalação de Árvore Natalina com 7.00m de altura, conforme termo de referência.	1	R\$ 69.283,84	R\$ 69.283,84
2.5	ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE ARVORES NATURAIS DA CIDADE – TIPO 05			
2.5.1	Instalação e montagem de Ornamentação e Iluminação em Árvores Naturais em diversos logradouros dos municípios associados a	50	R\$ 373,65	R\$ 18.682,50

LUCIENE
ANDRADE
GOMES
MARTINHO:05747
276476
Assinado de forma digital
por LUCIENE ANDRADE
GOMES
MARTINHO:05747276476
Dados: 2023.12.08
17:11:31 -03'00'

THIAGO
MENDONÇA DO
AMARAL:30538962
810
Assinado de forma digital
por THIAGO MENDONÇA
DO AMARAL:30538962810
Dados: 2023.12.08 22:20:20
-03'00'

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE ADESAO Nº 0014/2023 – PMBEX A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 – AMMESF

	AMMESF, conforme termo de referência			
4.4	ILUMINAÇÃO DE FACHADAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, HISTÓRICOS E OU MONUMENTOS - TIPO 4			
4.4.1	Instalação e montagem de Iluminação cenográfica para fachadas de prédios públicos, históricos e ou monumentos em diversos logradouros dos municípios associados a AMMESF, conforme termo de referência	1	R\$ 19.779,08	R\$ 19.779,08
7.1	FORNECIMENTO DE MATERIAL			
7.1.1	FITA LED 3000K OU 5000K FRIO 6W/M 110V A 220V	650	R\$ 59,78	R\$ 38.857,00
7.1.2	Bastões de LED 5000k - de 4W a 6W - 110 V a 220V em Formato de Cascata (Cada Cascata deverá conter 8 bastões espaçados em ângulos de 10° a 15° com 50 CM cada um)	100	R\$ 145,41	R\$ 14.541,00
7.2	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO - FITAS LED			
7.2.1	INSTALAÇÃO DE FITAS LED EM OBJETOS DE ATÉ 3 METROS DE ALTURA	600	R\$ 25,08	R\$ 15.048,00
8.1	ESTRUTURAS METÁLICAS PARA CRIAÇÃO DE ORNAMENTOS ESPECÍFICOS			
8.1.1	FORNECIMENTO DE PERFIL "I" DE ACO LAMINADO, ABAS PARALELAS, "W", QUALQUER BITOLA, INCLUSO CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4" E	250	R\$ 248,55	R\$ 62.137,50
3.3	ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE - TIPO 03			
3.3.1	Instalação e montagem de Ornamento para poste de iluminação pública em diversos logradouros dos municípios associados a AMMESF, conforme termo de referência	100	R\$ 916,87	R\$ 91.687,00
VALOR GLOBAL				R\$ 330.015,92
TREZENTOS E TRINTA MIL E QUINZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS				

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável consoante a Lei 14.133/2021, nos moldes de contratos com investimento da Contratada, em conformidades com o Art. 113, podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 107 desta Lei.

5.2. Após a assinatura do contrato, o início de sua vigência se dará a partir da respectiva publicação em Imprensa Oficial.

5.3. A Secretaria responsável expedirá ordem de início, tendo a contratada o prazo de até 30 (trinta) dias para iniciar a execução dos serviços, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

6.1. A garantia dos equipamentos fornecidos terá validade durante a execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação do contrato, se houver;

6.2. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE ADESAO Nº 0014/2023 – PMBEX A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 – AMMESF

situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITIVO AO OBJETO

7.1 Caso haja necessidade devidamente comprovada, poderão as partes celebrar termo aditivo ao contrato, para fins de acréscimos ou supressões ao objeto, desde que as alterações não excedam o limite legal de 25 % sobre o preço total atualizado do contrato.

7.2 Nos casos de supressões do objeto, o limite disposto no item acima poderá ser excedido desde que ocorra a anuência das partes.

7.3 No curso do contrato será admitida apenas alteração do objeto que tenha sido solicitada pela contratante, devendo a solicitação ser justificada, com modificação quantitativa do item indicado em planilha de custos que acompanhou a proposta, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratante.

7.5 A justificativa para a alteração do objeto deverá ser escrita e apresentar obrigatoriamente manifestação previa, através de parecer de técnico da secretaria competente, descrevendo a necessidade com suas justificativas.

7.6 Qualquer alteração só poderá ser executada após a assinatura, pelas partes, de termo aditivo.

CLAUSULA OITAVA – DO MODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as instruções e especificações contidas no Projeto Básico – ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro De Preços (SRP) nº 008/2022, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

8.2 Será permitida a subcontratação de serviços de terceiros caso seja necessário, ficando a contratada exclusivamente responsável pela totalidade dos encargos decorrentes, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, bem como responsável por eventuais prejuízos causados em decorrência do serviço subcontratado.

8.2.1 A subcontratação deverá ser precedida de autorização expressa da Administração, momento em que deverá ser apresentada a documentação da subcontratada relativa a sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de não ser autorizada a subcontratação;

8.2.2 Havendo subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de sua titularidade exigidos para a liquidação e o pagamento dos serviços, bem como os mesmos documentos referentes à(s) subcontratada(s), sob pena de ficarem retidos os pagamentos até posterior regularização, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8.2.3 Todas as comunicações e informações referentes à execução do objeto perante o Município serão de responsabilidade da CONTRATADA, independentemente se o serviço estiver sendo prestado por empresa subcontratada.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

9.1 O valor da fatura relativa ao valor mensal será atualizado anualmente pelo IPCA.

9.2 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após um ano, a contar da data da contratação, sempre observando os itens do Edital, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços que deverá acompanhar a solicitação do contratado.

9.3 Em caso de fato superveniente, decorrente de alteração da Legislação Federal, Estadual ou do Município, o preço poderá ser revisto preservado o equilíbrio econômico - financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A gestão da contratação ficará a cargo do(a) Gestor(a) do Contrato:

10.1.1 Compete ao (à) Gestor(a), com anuência do Secretário da Pasta:

LUCIENE
ANDRADE
GOMES
MARTINHO:0
5747276476

Assinado de forma
digital por LUCIENE
ANDRADE GOMES
MARTINHO:057472
76476
Dados: 2023.12.08
17:12:36 -03'00'

THIAGO
MENDONCA DO
AMARAL:305389
62810

Página 3 de 8

Assinado de forma
digital por THIAGO
MENDONCA DO
AMARAL:30538962810
Dados: 2023.12.08
22:20:51 -03'00'

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCEDIMENTO DE ADESAO Nº 0014/2023 – PMBEX A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 – AMMESF

- Efetuar o controle do prazo de vigência contratual para fins de realizar-se eventual prorrogação do prazo do contrato;
 - Autorizar a celebração de termo aditivo para a alteração do contrato;
 - Autorizar a eventual celebração de termo aditivo para prorrogação de prazo do contrato, após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado;
 - Requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidade às empresas;
 - Decidir sobre a rescisão do contrato;
 - Analisar e manifestar-se sobre eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores contratuais;
 - Analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais;
- A fiscalização do cumprimento do avençado ficará a cargo do(a) Fiscal, o(a) servidor(a) público(a);

10.2 Compete ao (à) Fiscal do Contrato:

- Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, em conjunto com o Secretário da Pasta;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato;
- Exigir o cumprimento dos prazos estabelecidos no presente contrato;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do presente contrato e dos respectivos termos aditivos;
- Atestar as notas fiscais e faturas;
- Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido

10.3 A atividade de gestão e fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, seus correspondentes e suas eventuais suplementações:

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.03 SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
04.451.3011 1041 - EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados a partir da expedição do Termo de Recebimento pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA, ao final de cada mês, após a execução dos serviços, apresentar nota fiscal na Secretaria que expediu o respectivo pedido de serviços.

12.2 Quando da apresentação das faturas mensais, a contratada deverá demonstrar a permanência de sua situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como perante o Sistema de Seguridade Social e o FGTS, apresentando cópias das pertinentes certidões negativas.

12.3 Ao receber a fatura mensal, a fiscalização passará a conferir a perfeita adequação da nota fiscal ao serviço

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE ADESAO Nº 0014/2023 – PMBEX A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 – AMMESF

ofertado ao poder público.

12.4 Se aprovado o serviço pela fiscalização, esta deverá enviar a fatura mensal, juntamente com seu atestado, à Contabilidade.

12.5 Com o recebimento da fatura mensal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade considerar-se-á liquidada a despesa.

12.6 O pagamento à contratada será realizado no prazo de até 30 (TRINTA) dias após o recebimento da nota fiscal e do atestado do setor competente.

12.7 O prazo de pagamento previsto no item acima não transcorrerá caso verificado inconformidades na nota fiscal apresentada.

12.8 Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

12.9 O pagamento será efetuado em Conta Bancária indicada pela CONTRATADA, de sua titularidade ou de representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.

12.10 Caso se verifique erro nas faturas mensais, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da CONTRATADA.

12.11 Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

12.12 Os pagamentos poderão ser retidos, quando houver incidência de ação judicial em que o Município for demandado, direta ou indiretamente, quer seja solidário ou subsidiariamente, relativamente a encargos sociais, trabalhistas e demais responsabilidades relativas à mão de obra envolvida na prestação dos serviços, ou a ela vinculada sob qualquer circunstância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 São obrigações do CONTRATANTE:

13.1.1 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos termos deste contrato;

13.1.2 Exercer a fiscalização do serviço prestados;

13.1.3 Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos eventualmente solicitados;

13.1.4 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias à normal execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 São obrigações da CONTRATADA:

14.1.1 Prestar os serviços nos termos deste contrato e do Edital da licitação de origem e seus anexos;

14.1.2 Arcar com os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil, bem como despesas com viagens, estada e permanência de pessoal decorrentes da contratação;

14.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.4 Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 12 (doze) horas, contadas do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.2 A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste CONTRATO, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento).

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 0014/2023 – PMBEX A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 – AMMESF

15.2 Pela inexecução parcial ou total do contrato, o contratante poderá aplicar, nos termos do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, à contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em proporção aos casos de desatendimento das obrigações da contratada, podendo ser cumulada com a multa moratória prevista no subitem acima;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

15.3 A critério exclusivo do CONTRATANTE, o recebimento das multas aplicadas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento mensal devido à CONTRATADA, a quantia correspondente à citada penalidade.

15.4 As multas são independentes ou autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte do CONTRATANTE.

15.5 O CONTRATANTE poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente.

15.6 No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nos itens acima, é assegurada à CONTRATADA o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.

15.7 O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

15.8 O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social ou para aprendiz.

16.2 A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no item 7.1;
- II. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

LUCIENE
ANDRADE
GOMES
MARTINHO:0
5747276476

Assinado de forma
digital por LUCIENE
ANDRADE GOMES
MARTINHO:057472
76476
Dados: 2023.12.08
17:13:36 -03'00'

THIAGO
MENDONÇA
DO
AMARAL:3053
8962810

Página 6 de 8
Assinado de forma
digital por THIAGO
MENDONÇA DO
AMARAL:305389628
10
Dados: 2023.12.08
22:21:39 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE ADESAO Nº 0014/2023 – PMBEX A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 – AMMESF

- IV. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

16.3 As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do item 17.2 observarão as seguintes disposições:

- I. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a contratada tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II. Assegurarão à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso ii do caput do art. 124 da lei 14.133, de 2021.

16.4 Os emitentes das garantias previstas no item 6 deste contrato deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.5 A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão judicial.

16.5.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

16.5.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a contratada será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

16.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- I. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III. execução da garantia contratual para:
 - o ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - o pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - o pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - o exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - o retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

16.7 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 16.6 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

16.8 Na hipótese do inciso II do item 16.6, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal Gestor do Contrato.

LUCIENE
ANDRADE
GOMES
MARTINHO:05
7472764/6
Assinado de forma
digital por LUCIENE
ANDRADE GOMES
MARTINHO:057472
764/6
Data: 2023.12.08
17:13:57 -03'00'

THIAGO
MENDONÇA
DO
AMARAL:3053
8962810
Assinado de forma
digital por THIAGO
MENDONÇA DO
AMARAL:305389628
10
Data: 2023.12.08
22:21:54 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE ADESAO Nº 0014/2023 – PMBEX A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 – AMMESF

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE

17.1. Fica eleito o Foro do Município Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

17.2. E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

LUCIENE
ANDRADE
GOMES
MARTINHO:0574
7276476

Assinado de forma
digital por LUCIENE
ANDRADE GOMES
MARTINHO:057472764
76
Dados: 2023.12.08
17:14:24 -03'00'

Bayeux - PB, 08 de Dezembro de 2023.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
PREFEITA CONSTITUCIONAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ Nº 08.924.581/0001-60
CONTRATANTE

THIAGO MENDONCA DO
AMARAL:30538962810

Assinado de forma digital por
THIAGO MENDONCA DO
AMARAL:30538962810
Dados: 2023.12.08 22:20:02 -03'00'

INSTALED SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ: 28.396.453/0001-06
THIAGO MENDONÇA DO AMARAL
CPF 305.389.628-10
CONTRATADA

BAYEUX
GOV. DO ESTADO DA PARAÍBA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00014/2023– PMBEX

EXTRATO DO CONTRATO E SUA PUBLICAÇÃO EM IMPRENSA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Bayeux

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE ADESAO Nº 00014/2023 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00093/2023 – PMBEX

O Município de Bayeux, Estado da Paraíba, através da Prefeita Constitucional, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes nos autos do presente processo administrativo, RATIFICA a ADJUDICAÇÃO a ADESAO Nº 00014/2023 – PMBEX, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022, que tem como gerenciador a Associação de Municípios da Bacia do Médio São Francisco - AMMESF, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA ALUSIVA A PERÍODOS FESTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, em favor da empresa INSTALEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 28.396.453/0001-06, pelo valor total estimado de R\$ 330.015,92 (TREZENTOS E TRINTA MIL QUINZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), para a contratação em referência, fundamentada no Decreto Federal nº 7.892/2013. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da lei. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bayeux - PB, 08 de Dezembro de 2023.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE ADESAO Nº 00014/2023 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00093/2023 – PMBEX

O Município de Bayeux, Estado da Paraíba, através da Prefeita Constitucional, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes nos autos do presente processo administrativo, RATIFICA a ADJUDICAÇÃO a ADESAO Nº 00014/2023 – PMBEX, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022, que tem como gerenciador a Associação de Municípios da Bacia do Médio São Francisco - AMMESF, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA ALUSIVA A PERÍODOS FESTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, em favor da empresa INSTALEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 28.396.453/0001-06, pelo valor total estimado de R\$ 330.015,92 (TREZENTOS E TRINTA MIL QUINZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), para a contratação em referência, fundamentada no Decreto Federal nº 7.892/2013. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da lei. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bayeux - PB, 08 de Dezembro de 2023.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00028/2023 – FMS-PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00098/2023 – FMS-PMBEX

A Secretaria de Saúde do Município de Bayeux-PB, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitar licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, com abertura prevista às 09h00min (horário local) do dia 22 de Dezembro de 2023, objetivando a realização do REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BAYEUX-PB. A sessão pública será realizada através do Site: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux <https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/>, ou por e-mail (licitacaobayeux@gmail.com), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 11 de Dezembro de 2023.

ALICE SOARES DA SILVA
Pregoeira Oficial/FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00029/2023 – FMS-PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00099/2023 – FMS-PMBEX

A Secretaria de Saúde do Município de Bayeux-PB, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitar licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, com abertura prevista às 11h00min (horário local) do dia 22 de Dezembro de 2023, objetivando a realização do REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E-SUS / PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO

CIDADÃO) VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB. A sessão pública será realizada através do Site: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux (<https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/>), ou por e-mail (licitacaobayeux@gmail.com), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 11 de Dezembro de 2023.

ALICE SOARES DA SILVA
Pregoeira Oficial/FMS

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00218/2023 – PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA ALUSIVA A PERÍODOS FESTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB
PROCEDIMENTO DE ADESAO Nº 014/2023 – PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00093/2023 – PMBEX
VIGÊNCIA: DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023 A 08 DE DEZEMBRO DE 2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: INSTALEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 28.396.453/0001-06
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 330.015,92 (TREZENTOS E TRINTA MIL QUINZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

Prefeitura Municipal de Esperança

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antenor Navarro, 837 - Lirio Verde - Esperança - PB, às 09:00 horas do dia 26 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS HORTIFRUTÍFEROS, GRANJEIROS, MEDIANTE REQUISIÇÃO PERIÓDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL A DR. MANOEL CABRAL DE ANDRADE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB, COM PRONTA ENTREGA, DEVENDO OCORRER QUANDO NECESSÁRIOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DURANTE O ANO 2024. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 1.907/19; Decreto Municipal nº 2028/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h00min às 13h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361-3801. E-mail: cpl@esperanca.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Esperança - PB, 11 de Dezembro de 2023.

JUVENICIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

EXTRATO DE ADITIVO

6º (SEXTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 0285/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
Contratada: VERSATTA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ 09.133.042/0001-75
Objeto contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UBSF BELA VISTA, MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PB.
Objeto do aditivo: Acréscimo de novos serviços e de quantitativos.
Valor do aditivo: R\$ 36.388,66
Valor inicial atualizado do Contrato: R\$ 273.139,57
Processo licitatório: TOMADA DE PREÇOS 00001/2021.
Recursos: FEDERAIS/PRÓPRIOS
Fundamento legal: Art. 65, § 1º, I, da Lei Federal 8.666/1993.
Assinatura: 11/12/2023

EXTRATO DE ADITIVO

4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 0324/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
Contratada: DELGADO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 43.625.211/0001-22
Objeto contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DO PINTADO, MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 373/2022 SEC. DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.
Objeto do aditivo: Acréscimo de quantitativos.
Valor do aditivo: R\$ 19.807,20
Valor inicial atualizado do Contrato: R\$ 802.655,26
Processo licitatório: TOMADA DE PREÇOS 00007/2022.
Recursos: ESTADUAIS/PRÓPRIOS